



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019**

**PROCESSO Nº 23351.001724/2019-12**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo **FÁBIO ANDRÉ NEGRI BALBO – Diretor-Geral Substituto**, nomeado(a) pela Portaria nº 033 28/01/2016, publicada no DOU de 28/01/2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 052.889.469-22, portador(a) da Carteira de Identidade nº 92.80.304-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019**, publicada no **D.O.U Seção 3 página 62 nº 129 de 08 de Julho de 2019**, Processo Administrativo nº 23351.001724/2019-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:



**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de materiais laboratoriais para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia e demais órgãos participantes**, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI – CNPJ 13.440.815/0001-33 – Rua Brasílio Cuman, 1292 São Braz – Curitiba – PR – CEP 82.315-010 – Telefone 41-3779-7900 – e-mail [licitacao1@azlab.com.br](mailto:licitacao1@azlab.com.br) ou [licitacao@azlab.com.br](mailto:licitacao@azlab.com.br) – JOCEMIRO JOSE DE SOUSA – CPF 277.742.449-72 RG 1.599.123-2

13  
  




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	BRUSQUE	ARAQUARI	CAMBORIÚ	CONCÓRDIA	LUZERNA	RIO DO SUL	SANTA ROSA DO SUL	QTD	VALOR Unitário	Valor Total
113	UN	Fita de pH de 0 a 14, caixa com 100 fitas: Características: Tiras com faixas de diferentes cores para maior precisão; Composta por 5 indicadores ácido-base; Faixa de medição: 0-14; Medição prática e com resultado em 1 segundo; Parte superior em plástico evitando contaminação cruzada entre usuário e amostra. Informações Técnicas: Especificações Faixa de Medição: 0-14; Material: PVC; Faixa de Cores: 4 cores; Indicadores Ácido-Base: Amarelo Metanil; Fenolftaleína, Vermelho de Metila; Verde de Bromocresol e Titan Amarelo; Dimensões (L X C X A): 67 X 10 X 90 mm; Peso: 0,04 kg; Registro na ANVISA: Não aplicável; Apresentação: Caixa com 100 unidades;				24	5			29	20,00	580,00
161	PCT C/ 1000 UNIDADES	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM FILTRO, CAPACIDADE ATÉ 1000 UL, AUTOCLAVÁVEL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE.	1	3	1	7	1	1	1	15	50,00	750,00
164	PCT C/ 1000 UNIDADES	PONTEIRAS DE POLIPROPILENO ESTÉREIS, COM FILTRO - 200 A 1000 UL (AUTOCLAVÁVEL - PACOTES COM 1000 UNIDADES) VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.		6				1		7	200,00	1400,00
269	Unidade	Controlador Manual de Pipetas 0,1-100mL - funcionamento através de sistema de válvulas de compressão, que permite aspiração, ajuste e dispensação de líquidos, quando acoplado a pipetas graduadas ou volumétricas, de vidro ou plástico, dentro da faixa de volume de 0,1 ml à 100mL. Botão de ajuste para aspiração ou dispensação de líquidos; O instrumento pode ser esterilizado em autoclave a 121 °C; Resistente a agentes químicos; filtro de membrana hidrofóbico				4				4	100,00	400,00
271	Unidade	Copo Griffin em Vidro (Becker) Forma Baixa, capacidade 50 mL, indicado para manipulação de líquidos em geral. Temperatura Suportada Aproximada 500°C Temperatura ideal de trabalho em Laboratório até 360°C sem choque térmico. Vidro borossilicato				15				15	1,60	24,00
272	Unidade	Copo Griffin em Vidro (Becker) Forma Baixa, capacidade 600 mL, indicado para manipulação de líquidos em geral. Temperatura Suportada Aproximada 500°C. Temperatura ideal de trabalho em Laboratório até 360°C sem choque térmico. Vidro borossilicato.				15				15	4,30	64,50
273	Unidade	Cubeta De Quartzo 2 Faces Polidas Vol 3,5ml Passo 10mm				6				6	90,00	540,00
284	Pacote	Filtro de seringa , material de membrana PTFE hidrofóbico, 25 mm com poro 0,45 um – pacote com 100 unidades. Validade mínima de 2 anos				2				2	180,00	360,00
309	Frasco	Meio SIM para teste de motilidade, produção de indol e H2S, para identificação de Salmonella em alimentos. Frasco com 500g. Validade mínima de três anos após a data de entrega.				1				1	400,00	400,00
330	un	Pipetador "PI-PUMP", para acoplamento de pipetas de vidro ou plástico de 25 ml, com dispositivo de liberação rápida, fabricado em plástico resistente				10				10	18,00	180,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/Nº - FRAGOSOS – CONCÓRDIA/SC – CEP 89703-720.

B.

*[Assinatura]*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**3.2. Serão participantes os seguintes órgãos:**

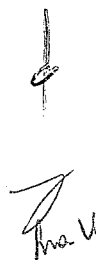
- b) Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rodovia BR 280, km 27 - Araquari – SC, CEP: 89245-000.
- c) Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81 - Badenfurt, Blumenau - SC, CEP: 89070-270.
- d) Campus Brusque do Instituto Federal Catarinense – localizado à Rua Hugo Schlosser, 605 – Jardim Maluche – Brusque/SC - CEP: 88.350-000
- e) Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Joaquim Garcia, s/n – Centro, Camboriú - SC, CEP: 88340-055.
- f) Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Cruz e Souza, 100, Centro –Fraiburgo/SC – CEP: 89.580-000.
- g) Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista, Ibirama – SC, CEP: 89140-000.
- h) Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado na Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, 89609-000.
- i) Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Estrada do Redentor, 5665 - Cx. Postal 441 - Rio do Sul – SC – CEP: 89163-356.
- j) Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Das Rosa - Vila Nova, Santa Rosa do Sul - SC, CEP: 88965-000.
- k) Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário - São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
- l) Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rodovia SC 135, Km 125, s/nº – Videira/SC – CEP:89560-000.

**4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

B.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do Decreto 9.488/2018.

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. **10/07/2019 a 10/07/2020**

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).


**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

B





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

*B.*

*[Assinatura]*  
Ana V.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Concórdia/SC, 10 de Julho de 2019

*Fábio Balbo*

Representante do Órgão  
Fábio André Negri Balbo  
Diretor Geral Substituto  
Portaria 33 D.O.U 28/01/2016

*Jocemiro José de Sousa*

Representante da Empresa  
JOCEMIRO JOSE DE SOUSA  
CPF 277.742.449-72  
RG 1.599.123-2

TESTEMUNHA

*Marcio Alexandre Lopes*  
Marcio Alexandre Lopes  
CPF 587.311.999/68

*Ana Paula R. Voss*

TESTEMUNHA  
Ana Paula Rotava Voss  
CPF 008.700.979/03

13.440.815/0001-33  
AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS  
PARA LABORATÓRIOS  
E HOSPITAIS LTDA.